



PORTARIA Nº 16/2025

Santa Tereza do Tocantins/TO, 06 de junho de 2025.

Designa departamento responsável por receber e processar manifestações de solicitantes, em conformidade com o Art. 10, § 3º, da Lei Federal nº 13.460/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, § 3º, da referida Lei, que estabelece que, na **ausência de ouvidoria**, o órgão ou entidade designará um departamento para atuar como instância de recebimento e processamento de manifestações;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos cidadãos o direito de manifestação e de acesso à informação, promovendo a transparência e a eficiência na prestação dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Secretaria Administrativa** da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO, como **unidade responsável** por receber, analisar e encaminhar as manifestações de ouvidoria apresentadas pelos cidadãos, nos termos da Lei nº 13.460/2017.

Parágrafo único. O Departamento designado atuará em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a célere e efetiva resolução das manifestações.

Art. 2º Compete à unidade designada no art. 1º desta Portaria:

I - Receber e registrar as manifestações (denúncias, elogios, sugestões, solicitações de informação e reclamações) dos usuários dos serviços públicos;

II - Analisar e classificar as manifestações, encaminhando-as aos setores competentes da Câmara Municipal para tratamento e resposta;

III - Acompanhar o trâmite das manifestações, garantindo o cumprimento dos prazos legais para resposta ao manifestante;

IV - Prestar informações claras e precisas sobre o andamento das manifestações;

V - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades de ouvidoria, a fim de subsidiar a melhoria contínua dos serviços prestados pela Câmara Municipal.



Art. 3º Todos os departamentos e servidores deste Poder Legislativo deverão colaborar e fornecer as informações necessárias para o pleno funcionamento da **unidade de ouvidoria** designada por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS/TO, aos 06 dias do mês de junho de 2025.


Domingos Coelho de Andrade
Presidente